



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR**

**RELATÓRIO E PARECER DE ANÁLISE DAS CONTAS, DA
CONFORMIDADE DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS E DA
MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL,
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

Em atendimento a Resolução TCE/RS nº 1.134, de 09 de dezembro de 2020.

Março, 2025



Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
NORMAS EM VIGOR	5
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE VILA MARIA – FAPS	7
SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO RPPS.....	10
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	11
RECEITAS DO RPPS	12
Alíquota de contribuição do servidor	13
Alíquota Suplementar	13
Alíquota Patronal.....	14
Taxa de administração	14
Compensação Previdenciária.....	16
Rendimentos das Aplicações	16
DESPESAS DO RPPS	18
Conciliação Receita e Despesa	19
AVALIAÇÃO ATUARIAL	21
REQUISITOS DOS DIRIGENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RPPS	24
CERTIFICADO REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP.....	26
INVESTIMENTOS	28
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA EMISSÃO DO CRP	30
ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR.....	30
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	31
Envio do Demonstrativo de Política de Investimentos – DPIN	31
ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR.....	32
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES.....	32
ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	33
CONFORMIDADE.....	37
O MERCADO FINANCEIRO EM 2024	37
CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES E PARECER.....	42
REFERÊNCIAS	Erro! Indicador não definido.



INTRODUÇÃO

Em cumprimento as determinações legais, em especial a Resolução TCE/RS nº 1.134, art. 2º, inciso IV, alínea “g”, apresentamos o Relatório e Parecer de Análise das Contas, da Conformidade das Aplicações Financeiras e da Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial, do Exercício Financeiro de 2024, do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS de Vila Maria/RS, Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, inscrito no CNPJ nº 11.432.496/0001-99.

A administração dos recursos previdenciários exige uma abordagem integrada e eficaz, garantindo que as diretrizes legais sejam cumpridas, mitigando riscos e assegurando a sustentabilidade financeira do regime. A boa governança do RPPS deve se pautar em ações coordenadas para oferecer segurança e transparência aos segurados e demais interessados. A gestão eficaz de riscos desempenha um papel fundamental, possibilitando melhores decisões estratégicas, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e prevenindo perdas e falhas operacionais.

Este relatório tem como objetivo acompanhar a gestão, analisar as contas, a conformidade das aplicações financeiras e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do FAPS de Vila Maria, de forma a incentivar melhores práticas e garantir a boa gestão e governança dos recursos que compõem o patrimônio líquido do RPPS.

No intuito de acompanhar a gestão, este relatório busca reunir e organizar registros dispersos, consolidando informações de interesse público relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Com a análise realizada no presente relatório pretende-se assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos de risco que poderiam gerar deficiências no processo, bem como a melhoria contínua dos processos organizacionais.

Com a finalidade de análise das contas, da conformidade das aplicações financeiras e da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, o presente relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens considerados relevantes a análise. Compilaram-se e consolidaram-se aqui, relatórios já disponíveis em diversos locais diferentes no endereço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA MARIA



eletrônico do Município de Vila Maria, link do RPPS, Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico do CADPREV Web, Consultas Públicas, no próprio endereço eletrônico do TCE/RS, na rede mundial de computadores e em outros meios digitais de consulta pública. Os dados apresentados neste Relatório referem-se ao encerramento do exercício de 2024.



NORMAS EM VIGOR

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garante, em seu artigo 6º, o direito a previdência social e reforça, no artigo 24, inciso XII, a competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal de legislar sobre o tema (BRASIL, 1988). O caput do artigo 201 da Carta Magna (BRASIL, 1988) dispõe que a Previdência será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Os RPPS foram criados com caráter contributivo e solidário, prevendo a contribuição do ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observando-se também o equilíbrio financeiro e atuarial. Aliás, tal equilíbrio financeiro pode ser alcançado por meio de atualizações normativas que garantem em longo prazo uma alocação mais eficiente dos recursos, a partir do conhecimento sobre o impacto específico que determinadas composições de gastos acarretam na economia (SOUSA; PAULO, 2016).

O RPPS, criado por meio do artigo 40 da Constituição Federal e alterado pelas emendas constitucionais 20/98 (BRASIL, 1998a), 41/2003 (BRASIL, 2003), 47/2005 (BRASIL, 2005), 70/2012 (BRASIL, 2012), 88/2015 (BRASIL, 2015) e 103/2019 (BRASIL, 2019), possui competência concorrente de legislar sobre matéria previdenciária, mas não tem autonomia para criar normas as quais contrariem as normas gerais editadas pelo Governo Federal.

A instituição do RPPS e as normas gerais a serem adotadas estão previstas no artigo 40 da Constituição Federal do Brasil. Dessa forma, todos os regimes previdenciários próprios cumprem com uma série de pré-requisitos, baseadas em direitos previdenciários comuns definidos pelo Art. 40 da CF/88:

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

De forma prática, cada RPPS possui sua própria lei de criação que define, entre outros fatores: salário de contribuição, organização administrativa e regras de aposentadoria, todos ligados a normativas editadas pelo Ministério da Previdência e Legislação Federal. Cabe



ao Ministério do Trabalho e Previdência fiscalizar a legislação e a “saúde” financeira dos RPPS. Cada RPPS mantém orçamento próprio desvinculado do Ente Federativo ao qual está ligado.

A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, alterou o sistema nacional de previdência, atingindo substancialmente normas estatutárias que impactavam os fundos previdenciários e normas relativas aos regimes previdenciários, seja o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime de Previdência Complementar - RPC.

A despeito dessas inúmeras alterações promovidas as novas regras de aposentadorias, pensões, abonos de permanência e cálculo dos benefícios previdenciários restaram aplicadas somente ao RPPS da União, abrangendo, apenas, os servidores públicos federais.

Atr. 4º [...]

§ 9º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social. (BRASIL, 2019)

Com a reforma aprovada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019 todos os entes que possuíam RPPS naquela data estão obrigados a implementar seus regimes de previdência complementar, ainda de adesão voluntária dos servidores, cujos limites de benefícios a serem pagos pelos RPPS serão obrigatoriamente conforme o teto vigente aos segurados do INSS.

Art. 9º [...]

§ 6º A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao §20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional. (BRASIL, 2019)

No âmbito do município, as normas de organização e funcionamento, bem como as regras para concessão de aposentadoria e pensão são as previstas na Lei Municipal nº 3.939, de 31 de maio de 2022, bem como as normas vigentes anteriormente a entrada em vigor da EC 103/2019. O Regime de Previdência Complementar foi instituído no âmbito no município pela Lei Municipal nº 3.879, de 14 de setembro de 2021.

Como forma de consolidar e incorporar em um só texto diversos atos do Ministério do Trabalho e Previdência foi publicada a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes



próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

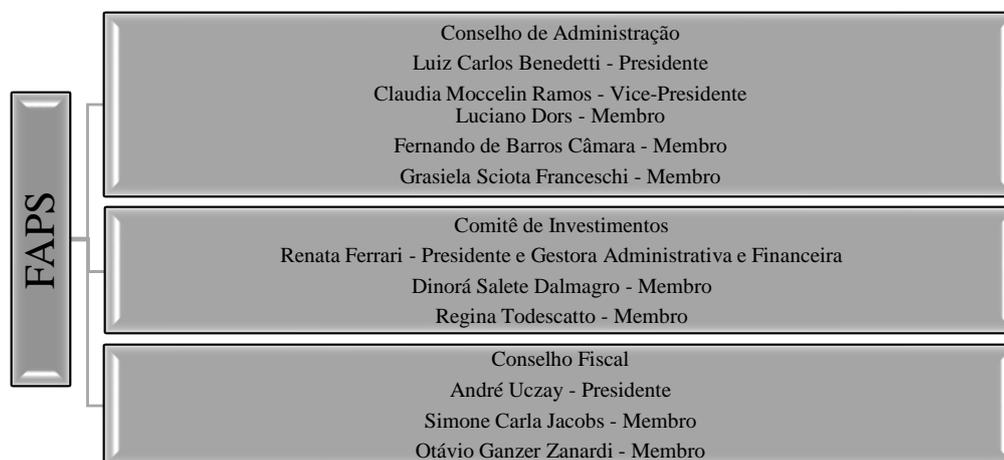
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE VILA MARIA – FAPS

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Maria foi criado como fundo municipal pela Lei Municipal nº 544, de 31 de março de 1997, entrando em vigor em 01 de julho de 1997.

O FAPS é responsável pela gestão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte dos servidores públicos municipais de Vila Maria, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.939, de 31 de maio de 2022.

Recentemente, em 2022, ocorreu uma reestruturação, através da Lei Municipal nº 3.939/2022, com o objetivo de especializar a gestão do RPPS a partir da reorganização do Conselho de Administração e Comitê de Investimentos e criação do Conselho Fiscal, colegiados estes que, atendendo as atribuições previstas na norma supracitada, são Órgãos de apoio a gestão do RPPS.

Por se tratar de um fundo contábil sem personalidade jurídica, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Maria, tem como pessoal atuante no Regime, a Gestora Administrativa e Financeira e os membros dos órgãos colegiados conforme segue:





Os conselhos e comitê foram atuantes durante o ano de 2024, realizando reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme segue:

Conselho de Administração	28 reuniões
Comitê de Investimentos	27 reuniões
Conselho Fiscal	13 reuniões

Foi realizada a Assembleia Geral dos servidores ativos e inativos do município, para prestação de contas, no dia 19 de abril de 2024, conforme o disposto no art. 33, V, da Lei Municipal n.º 3.939, de 31 de maio de 2022. Juntamente com a Assembleia, realizou-se o I Seminário Previdenciário, que contou com a seguinte ordem do dia:

- a. Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023 – Nuria Lopes Broll - Empresa Referência Gestão e Risco;
- b. Apresentação da Política Anual de Investimentos para 2024;
- c. Assuntos Gerais;
- d. Palestra com Leonardo Schmidt Machado – Membro AGIP - “Importantes considerações para a Gestão de RPPS’s.”
- e. Palestra com Eugélio Luis Müller - “Você conhece as suas regras de aposentadoria colega servidor?”
- f. Palestra com Eugélio Luis Müller - “Quanto tempo antes preciso planejar minha aposentadoria?”

A realização do evento juntamente com a assembleia teve o intuito de promover a educação previdenciária, que se caracteriza por um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).



Também são contempladas pela educação previdenciária as ações de divulgação das informações relativas ao resultado da gestão do RPPS para os diferentes órgãos e entidades integrantes do governo do ente federativo, para instituições públicas e privadas e para a conjunto da sociedade. Nesta linha houve a elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemplou os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, bem como os resultados obtidos no exercício financeiro de 2023 e foi disponibilizada em meio impresso.

Na busca contínua pela educação previdenciária os servidores, integrantes dos conselhos e do comitê de investimentos participaram de diversos cursos no decorrer do ano:

a. Fevereiro/2024 – 2º Workshop Previdenciário, promovido pela empresa Referencia Consultoria Ltda, CNPJ nº 18.606.884/0001-98, participantes: Otávio Ganzer Zanardi (Conselho Fiscal), Luiz Carlos Benedetti (Conselho de Administração), Dinorá Salete Dalmagro (Comitê de Investimentos) e Renata Ferrari (Gestora Administrativa e Financeira).

b. Março/2024 – 3º Workshop Previdenciário promovido pela empresa Referencia Consultoria Ltda, CNPJ nº 18.606.884/0001-98, participantes: Otávio Ganzer Zanardi (Conselho Fiscal), Regina Todescatto (Comitê de Investimentos) e Renata Ferrari (Gestora Administrativa e Financeira).

c. Junho/2024 – Live Solidária promovido pela empresa Referencia Educacao Ltda, CNPJ nº 54.347.170/0001-76, participantes: Dinorá Salete Dalmagro (Comitê de Investimentos), Luciano Dors (Conselho de Administração), Luiz Carlos Benedetti (Conselho de Administração) e Renata Ferrari (Gestora Administrativa e Financeira).

d. Dezembro/2024 – Treinamento Reforma Previdenciária promovido pela empresa DPM Educação Ltda, CNPJ nº 13.021.017/0001-77, participante: Renata Ferrari (Gestora Administrativa e Financeira).

Atendendo a legislação em vigor e com o objetivo de profissionalizar a gestão do FAPS os membros do Conselho de Administração e Comitê de Investimentos realizaram as provas de certificação para o RPPS:

a. Simone Carla Jacobs, realizou no dia 04 de julho de 2024, na modalidade remota/virtual, a prova para Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, CP RPPS COFIS I aplicada pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, obtendo êxito na certificação.



b. Renata Ferrari, realizou no dia 26 de novembro de 2024, na modalidade remota/virtual, a prova para Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, CP RPPS CGINV I aplicada pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, obtendo êxito na certificação.

Desta forma, os conselhos e o comitê de investimentos atendem o preconizado na legislação em vigor quanto as certificações.

Como forma de dar publicidade e transparência as ações dos conselhos e comitês, as publicações dos órgãos colegiados acima referidos, vêm ocorrendo normalmente no site do Município de Vila Maria e no CADPREV Web – Consultas Públicas. Estão disponibilizadas, nos endereços citados, apresentações sobre cada órgão, certificação de seus membros, cronograma e atas das reuniões realizadas durante o ano de 2024, legislação e demonstrativos obrigatórios de acompanhamento da gestão.

A busca pela gestão ativa do RPPS por parte dos Conselhos e Comitê de Investimentos marca o ano de 2024 ao passo que seus membros buscam incansavelmente por atender aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, assim como aos princípios da governança pública: capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade (accountability) e transparência. Atendendo ao objetivo maior de elevar a Administração Pública a um novo patamar de eficiência e excelência na prestação de serviços públicos.

SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO RPPS



Conforme a Lei Municipal nº 3.939/2022:

Art. 4º. São segurados do RPPS:

I - o servidor público ativo do Município, titular de cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, bem como aquele que estiver em disponibilidade remunerada;

II - os servidores inativos, aposentados nos cargos citados no inciso anterior, e seus pensionistas, e os pensionistas dos servidores ativos e em disponibilidade remunerada.

O RPPS oferece cobertura exclusiva a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo. Durante o exercício de 2024, o RPPS contou com os segurados e beneficiários conforme tabela 1.

Competência	Efetivos		Aposentados		Pensionistas		Total
Janeiro	129	71,27%	45	24,86%	7	3,87%	181
Fevereiro	129	71,27%	45	24,86%	7	3,87%	181
Março	129	70,88%	46	25,27%	7	3,85%	182
Abril	128	70,72%	46	25,41%	7	3,87%	181
Maiο	128	70,72%	46	25,41%	7	3,87%	181
Junho	133	70,74%	48	25,53%	7	3,72%	188
Julho	133	70,74%	48	25,53%	7	3,72%	188
Agosto	136	70,83%	49	25,52%	7	3,65%	192
Setembro	138	71,13%	49	25,26%	7	3,61%	194
Outubro	140	71,43%	49	25,00%	7	3,57%	196
Novembro	142	71,72%	50	25,25%	6	3,03%	198
Dezembro	148	72,20%	51	24,88%	6	2,93%	205
13º	144	71,64%	51	25,37%	6	2,99%	201

Tabela 1 - Fonte: Portal da Transparência do Município (<https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia>)

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

É contributivo porque é custeado pelos servidores e pelo município mediante contribuição social e solidário porque as aposentadorias e pensões serão custeadas pelas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e futuros.

O RPPS terá caráter contributivo e solidário, observada a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme previsão na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Pode-se distinguir os conceitos de equilíbrio financeiro e equilíbrio atuarial, nos



seguintes termos:

I - Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

II - Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

Outro conceito importante é o do déficit financeiro, que é conceituado como o valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro, conforme o disposto no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Dito isto, cabe analisar o disposto no OFÍCIO CIRCULAR DCF Nº 3/2023, que trata da obrigatoriedade de os entes federativos promoverem medidas saneadoras para o desequilíbrio financeiro dos fundos em capitalização dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Visto que, de acordo com o disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

A fim de verificar o equilíbrio financeiro será realizada a análise das fontes de financiamento do RPPS e as despesas realizadas no exercício financeiro de 2024.7

RECEITAS DO RPPS

São fontes de financiamento, definidas na Lei Municipal nº 3.939/2022, que caracterizam o regime como contributivo e solidário e garantem o equilíbrio financeiro e atuarial as contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, a contribuição patronal, a contribuição suplementar para recuperação do passivo atuarial e a contribuição a título de taxa de administração, além das demais receitas auferidas através da compensação previdenciária e dos rendimentos das aplicações.



Alíquota de contribuição do servidor

A alíquota de contribuição do servidor ativo para o exercício de 2023 foi de 14% (quatorze inteiros por cento) para os servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incidentes sobre a remuneração de contribuição que trata o art. 17, da Lei Municipal nº 3.939/2022.

A alíquota de contribuição do servidor inativo e pensionista para o exercício de 2023 foi de 14% (quatorze inteiros por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria ou pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

No ano de 2024 houve ingresso de receitas resultante da contribuição dos servidores ativos e inativos no valor de R\$ 994.103,39 novecentos e noventa e quatro mil e cento e três reais e trinta e nove centavos). A discriminação dos valores mês a mês está na tabela 2.

Alíquota Suplementar

O Município arca com o custeio suplementar a fim de cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, na forma de Alíquota de Custeio Suplementar, devendo ser revisto a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração, sendo que para o ano de 2024 a mesma foi de 17,13% (dezessete inteiros e treze décimos por cento) para os servidores ativos titulares de cargos de provimento efetivo, incidentes sobre a remuneração de contribuição que trata o art. 17, e servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria ou pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Foi recebido em 2024 o montante de R\$ 1.216.356,47 (um milhão e duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), provenientes da alíquota suplementar de recuperação do passivo atuarial. A discriminação dos valores auferidos mês a mês encontra-se na tabela 2.



Alíquota Patronal

A alíquota de contribuição patronal para o exercício de 2024 foi de 14% (quatorze inteiros por cento), calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição mensal de todos os servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, vinculados ao RPPS.

No ano de 2024, os valores inerentes a alíquota de contribuição patronal perfizeram o montante de R\$ 988.548,07 (novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos). Os valores auferidos mensalmente estão descritos na tabela 2.

Taxa de administração

De acordo com o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA de 2023, o valor total da remuneração de contribuição é de R\$ 6.405.685,34 (seis milhões e quatrocentos e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e o limite de gastos com despesas administrativas para 2024 é de R\$ 128.113,70 (cento e vinte e oito mil e cento e treze reais e setenta centavos).

Limite legal da despesa administrativa:

O art. 26 da Lei Municipal 3.939/2022 diz que as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município não poderão exceder a 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior da remuneração.

A taxa de administração é o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

A taxa de administração prevista no exercício de 2024, foi de 1,99% (dois inteiros por cento), o que representou o valor de R\$ 114.396,40 (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) e está dentro do limite fixado em lei, já que representa 89,29% do limite de gastos

estabelecido no DRAA, conforme estabelecido em lei, foi mantida a taxa de administração no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA MARIA



valor de 2%. Os valores mensais repassados referentes a taxa de administração são os descritos na Tabela 2.

Competência	TOTAIS					
	Total remuneração	Base de Contribuição	Retido 14,00%	Passivo 14,00%	Patronal 17,13%	Taxa 2,00%
Janeiro	R\$ 651.648,43	R\$ 508.435,31	R\$ 71.180,94	R\$ 87.094,97	R\$ 70.826,92	R\$ 10.118,13
Fevereiro	R\$ 602.698,95	R\$ 512.409,81	R\$ 71.737,37	R\$ 87.775,80	R\$ 71.383,35	R\$ 10.197,62
Março	R\$ 621.818,71	R\$ 539.766,79	R\$ 75.567,35	R\$ 92.462,05	R\$ 75.126,69	R\$ 10.732,38
Abril	R\$ 606.474,85	R\$ 536.917,78	R\$ 75.168,49	R\$ 91.974,02	R\$ 74.727,83	R\$ 10.675,40
Maiο	R\$ 605.573,66	R\$ 534.622,25	R\$ 74.847,12	R\$ 91.580,79	R\$ 74.406,45	R\$ 10.629,49
Junho	R\$ 626.565,83	R\$ 536.463,33	R\$ 75.104,87	R\$ 91.896,17	R\$ 74.664,20	R\$ 10.666,31
Julho	R\$ 619.705,04	R\$ 540.278,67	R\$ 75.639,01	R\$ 92.549,74	R\$ 75.198,35	R\$ 10.742,62
Agosto	R\$ 623.622,86	R\$ 551.347,57	R\$ 77.188,66	R\$ 94.445,84	R\$ 76.748,00	R\$ 10.964,00
Setembro	R\$ 629.518,12	R\$ 556.859,68	R\$ 77.960,36	R\$ 95.390,06	R\$ 77.519,69	R\$ 11.074,24
Outubro	R\$ 638.525,50	R\$ 563.773,47	R\$ 78.928,29	R\$ 96.574,40	R\$ 78.487,62	R\$ 11.212,52
Novembro	R\$ 657.567,71	R\$ 566.176,02	R\$ 79.264,64	R\$ 96.985,95	R\$ 78.823,98	R\$ 11.260,57
Dezembro	R\$ 657.668,61	R\$ 574.193,80	R\$ 80.387,13	R\$ 98.359,40	R\$ 79.946,47	R\$ 11.420,92
13º	R\$ 587.763,41	R\$ 579.493,00	R\$ 81.129,02	R\$ 99.267,15	R\$ 80.688,36	R\$ 11.526,91
Totais	R\$ 8.129.151,68	R\$ 7.100.737,48	R\$ 994.103,39	R\$ 1.216.356,47	R\$ 988.548,07	R\$ 141.221,15

Tabela 2 - Fonte: Portal da Transparência do Município (<https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia>)

Os repasses dos valores referentes as fontes de custeio previstas no art. 12, inciso I da Lei municipal nº 3.939 devem ocorrer até o 5º (quinto) dia após a data de pagamento da remuneração dos servidores municipais. O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implica na atualização destas de acordo com o índice de atualização dos tributos municipais, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme previsão na mesma norma legal, Art. 19. A seguir, temos as datas dos repasses, frisa-se que no ano de 2024, não houve atrasos nos repasses.

Competência	Data de pagamento da remuneração dos servidores	Data limite para o repasse	Data do repasse dos valores das fontes de custeio do RPPS	Parecer
Janeiro	31.01.2024	05.02.2024	05.02.2024	No prazo
Fevereiro	29.02.2024	05.03.2024	05.03.2024	No prazo
Março	28.03.2024	02.04.2024	02.04.2024	No prazo
Abril	29.04.2024	03.05.2024	03.05.2024	No prazo
Maiο	29.05.2024	03.06.2024	03.06.2024	No prazo
Junho	28.06.2024	03.07.2024	03.07.2024	No prazo
Julho	31.07.2024	05.08.2024	02.08.2024	No prazo
Agosto	30.08.2024	04.09.2024	04.09.2024	No prazo
Setembro	30.09.2024	04.10.2024	04.10.2024	No prazo
Outubro	31.10.2024	04.11.2024	04.11.2024	No prazo
Novembro	29.11.2025	04.12.2025	04.12.2025	No prazo
Dezembro	24.12.2025	28.12.2025	26.12.2025	No prazo
13º	16.12.2025	20.12.2025	18.12.2025	No prazo

Tabela 3 - Fonte: Portal da Transparência do Município (<https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia>)



Compensação Previdenciária

A compensação previdenciária é o ajuste de contas entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, que assumiram pagamentos integrais de benefícios a servidores que se utilizaram da contagem recíproca de tempo de contribuição.

O RPPS de Vila Maria, auferiu ingresso de valores no ano de 2024, referentes a compensação previdenciária, no montante de R\$ 975.473,84 (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), tendo

ocorrido todos os repasses nas datas corretas. Todos os valores estão relacionados na tabela a seguir:

Competência	Valor	Competência	Valor
Janeiro	R\$ 19.068,85	Julho	R\$ 19.776,21
Fevereiro	R\$ 19.068,85	Agosto	R\$ 19.776,21
Março	R\$ 19.776,21	Setembro	R\$ 19.776,21
Abril	R\$ 19.776,21	Outubro	R\$ 711.296,76
Maior	R\$ 19.776,21	Novembro	R\$ 29.201,97
Junho	R\$ 19.776,21	Dezembro	R\$ 58.403,94
Totais			R\$ 975.473,84

Tabela 4 - Fonte: Portal da Transparência do Município (<https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia>)

Rendimentos das Aplicações

A política de investimentos para o ano de 2024 previu que os recursos do RPPS de Vila Maria devem ser aplicados conforme a legislação em vigor, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Observada a legislação vigente, devem ser alocados, conforme as diretrizes definidas na Política de Investimentos, nos seguintes segmentos de aplicação: renda fixa; renda variável; e investimento no exterior.

Os recursos dos RPPS serão aplicados no mercado financeiro e de capitais em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Os valores recebidos a título de taxa de devem ser mantidos de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios, portanto, os valores recebidos foram aplicados no Fundo de Investimentos Banrisul Soberano FI Renda Fixa Simples LP, em conta



individual, distinta dos demais recursos do RPPS, tendo sido auferidos rendimentos totais no ano de 2024 de R\$ 4.188,83 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), de acordo com a tabela a seguir:

Rendimentos por Banco	Barrisul - Taxa de Administração	Rendimentos por Banco	Barrisul - Taxa de Administração
Janeiro	R\$ 647,83	Julho	R\$ 289,93
Fevereiro	R\$ 80,12	Agosto	R\$ 340,42
Março	R\$ 119,40	Setembro	R\$ 403,84
Abril	R\$ 191,92	Outubro	R\$ 525,99
Maio	R\$ 225,78	Novembro	R\$ 516,25
Junho	R\$ 204,37	Dezembro	R\$ 642,98
		Total	R\$ 4.188,83

Tabela 5 - Fonte: Portal da Transparência do Município (<https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia>)

Os demais recursos do RPPS foram aplicados nas instituições financeiras relacionadas na Tabela 6, sendo apurado o rendimento total no ano de 2024 no valor de R\$ 3.092.964,05 (três milhões e noventa e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), e mensalmente, por instituição, conforme valores da respectiva tabela.

Rendimentos por Banco	Banco Barrisul	Banco do Brasil	Caixa Econômica Federal	Banco Sicredi
Janeiro	R\$ 70.178,04	R\$ 111.049,45	R\$ 88.757,90	R\$ 20.511,33
Fevereiro	R\$ 62.184,75	R\$ 115.577,27	R\$ 88.286,42	R\$ 16.242,07
Março	R\$ 69.176,71	R\$ 111.810,82	R\$ 90.114,79	R\$ 17.400,29
Abril	R\$ 41.677,47	R\$ 25.771,61	R\$ 3.980,28	R\$ 9.681,21
Maio	R\$ 80.247,81	R\$ 144.523,42	R\$ 123.165,00	R\$ 19.144,95
Junho	R\$ 53.211,09	R\$ 70.398,11	R\$ 57.184,88	R\$ 10.395,57
Julho	R\$ 99.560,10	R\$ 170.172,66	R\$ 122.433,57	R\$ 28.041,76
Agosto	R\$ 81.903,04	R\$ 112.080,14	R\$ 72.693,17	R\$ 27.255,34
Setembro	R\$ 67.942,23	R\$ 86.264,50	R\$ 57.065,93	R\$ 24.236,12
Outubro	R\$ 83.802,86	R\$ 105.283,70	R\$ 80.121,52	R\$ 25.351,37
Novembro	R\$ 60.512,08	R\$ 89.738,38	R\$ 68.980,19	R\$ 28.420,61
Dezembro	R\$ 36.730,21	R\$ 17.611,58	R\$ 13.998,51	R\$ 32.093,24
Total	R\$ 807.126,39	R\$ 1.160.281,64	R\$ 866.782,16	R\$ 258.773,86

Tabela 6 - Fonte: Portal da Transparência do Município (<https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia>)

Os rendimentos mensais totais, apurados nas aplicações financeiras são os do gráfico 1.

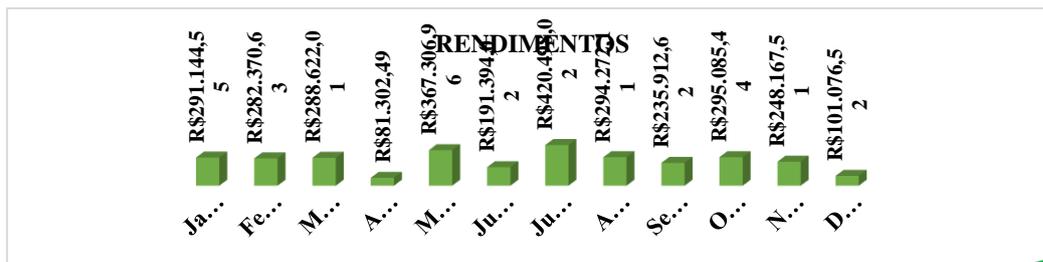


Gráfico 1 - Fonte: Arquivos do RPPS



DESPESAS DO RPPS

O art. 60 da Lei nº 4.320/64 estabelece que “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”. Despesas sem a prévia emissão de empenho constituem despesas irregulares, que ofendem a tríade do gasto público (empenho-liquidação-pagamento), a qual deve ser obrigatoriamente seguida pelos Ordenadores de Despesas, na gerência dos recursos públicos, em determinação aos ditames do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

São despesas do RPPS os valores dos proventos de aposentados e pensionistas, o que em 2024 resulta no montante de R\$ 2.239.718,41 (dois milhões e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo:

Competência	Proventos	
	Aposentados	Pensionistas
Janeiro	R\$ 153.825,02	R\$ 23.652,77
Fevereiro	R\$ 153.825,02	R\$ 23.652,77
Março	R\$ 165.456,92	R\$ 24.746,71
Abril	R\$ 165.613,96	R\$ 24.746,71
Maio	R\$ 165.535,44	R\$ 24.746,71
Junho	R\$ 174.013,76	R\$ 24.746,71
Julho	R\$ 175.889,14	R\$ 24.746,71
Agosto	R\$ 177.478,94	R\$ 24.746,71
Setembro	R\$ 177.478,94	R\$ 24.746,71
Outubro	R\$ 177.478,94	R\$ 24.746,71
Novembro	R\$ 198.768,51	R\$ 22.911,45
Dezembro	R\$ 181.680,16	R\$ 22.911,45
13º - Adiantamento	R\$ 85.068,03	R\$ 12.373,34
13º	R\$ 87.605,63	R\$ 11.455,74
TOTAL	R\$ 2.239.718,41	R\$ 314.931,20

Tabela 7- Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

Compõem, também, despesas do RPPS os valores pagos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referentes a compensação previdenciária, os quais perfizeram um total de R\$ 34.511,67 (trinta e quatro mil e quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos). Abaixo seguem valores pagos a título de compensação previdenciária no ano de 2024.

Competência	Valor	Competência	Valor
Janeiro	R\$ 2.573,97	Julho	R\$ 2.669,43
Fevereiro	R\$ 2.573,97	Agosto	R\$ 2.669,43
Março	R\$ 2.669,43	Setembro	R\$ 2.669,43
Abril	R\$ 2.669,43	Outubro	R\$ 2.669,43
Maio	R\$ 2.669,43	Novembro	R\$ 2.669,43
Junho	R\$ 2.669,43	Dezembro	R\$ 5.338,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA MARIA



Tabela 8 - Fonte: Portal da Transparência do Município (<https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia>)

No mês de dezembro houve ainda a despesa com pagamento de precatório Processo nº 50708655020238217000 em nome de Maria Betu Decarli no valor de R\$ 80.605,01 (oitenta mil seiscientos e cinco reais e um centavo). Trata-se de valor referente a ação judicial em desfavor do RPPS.

Constituem ainda despesas do RPPS as despesas administrativas relacionadas a obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentes a: preparação, obtenção e renovação da certificação; e capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê e despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria.

Os recursos resultantes da taxa de administração, utilizados para pagamento de despesas administrativas, devem ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios, conforme previsão legal da Portaria SEPRT/ME nº 19.451/2020.

No ano de 2024 o RPPS de Vila Maria teve despesas administrativas no montante de R\$ 54.436,71 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), conforme tabela a seguir:

Competência	Empresa de Assessoria	DATA PREV/ COMPREV	Gratificações	Avaliação atuarial 2024	Diárias	Cursos membros Conselhos e Comitê	Restituição Prova de Certificação	Multa RFB	Cartilhas RPPS - JC Toazza
Janeiro		R\$ 100,00	R\$ 2.543,86						
Fevereiro	R\$ 680,03	R\$ 100,00	R\$ 2.136,43		R\$ 2.200,94	R\$ 1.200,00			
Março	R\$ 680,03		R\$ 2.211,69		R\$ 415,11	R\$ 850,00			
Abril	R\$ 680,03	R\$ 100,00	R\$ 2.211,69					R\$ 250,00	
Maio	R\$ 680,03	R\$ 200,00	R\$ 2.211,69						R\$ 1.400,00
Junho	R\$ 680,03	R\$ 100,00	R\$ 2.211,69	R\$ 9.100,00		R\$ 50,00			
Julho	R\$ 680,03	R\$ 100,00	R\$ 1.871,43				R\$ 370,00		
Agosto	R\$ 680,03	R\$ 100,00	R\$ 2.008,63						
Setembro	R\$ 680,03	R\$ 100,00	R\$ 2.362,92						
Outubro	R\$ 680,03		R\$ 2.093,86						
Novembro	R\$ 705,53	R\$ 100,00	R\$ 2.406,39						
Dezembro	R\$ 1.421,24	R\$ 97,75	R\$ 4.411,59			R\$ 284,00	R\$ 290,00		
Total	R\$ 8.247,04	R\$ 1.097,75	R\$ 28.681,87	R\$ 9.100,00	R\$ 2.616,05	R\$ 2.384,00	R\$ 660,00	R\$ 250,00	R\$ 1.400,00

Tabela 9 - Fonte: Portal da Transparência do Município (<https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia>)

Conciliação Receita e Despesa

A conciliação entre receitas e despesas permite verificar se o valor apurado com as



receitas mensalmente foi o suficiente para liquidar o valor empenhado no exercício com as despesas, sejam elas administrativas ou referentes a proventos de aposentados e pensionistas. Permite ainda o acompanhamento em cada período do plano de custeio do RPPS para verificação da regularidade do repasse das contribuições e de eventuais necessidades de aportes para a cobertura de insuficiências financeiras deve ser efetuado continuamente pelo ente federativo, pela unidade gestora e pelos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, em observância ao disposto no art. 54 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

Para acompanhar o equilíbrio financeiro do RPPS, é importante conciliar as receitas e despesas. Esse processo deve levar em consideração as receitas orçamentárias arrecadadas elegíveis, como alíquota normal, alíquota suplementar, parcelamentos previdenciários, rendimentos de aplicações, compensações previdenciárias recebidas e outras receitas previdenciárias, com exceção dos aportes para cobrir déficits atuariais. Além disso, é fundamental analisar as despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, incluindo benefícios previdenciários, despesas administrativas do RPPS e compensações previdenciárias, em cada período.

O ente federativo é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas pelo RPPS a partir do confronto do fluxo de suas receitas e despesas orçamentárias elegíveis, de acordo com o disposto no art. 40 da Constituição Federal, no §1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998, e no §1º do art. 1º e no art. 69 da LRF. (TCE, 2023)

Durante o ano de 2024, foram calculadas mensalmente as receitas e despesas de acordo com a Tabela 10. O montante total anual das receitas previdenciárias atingiu R\$ 7.267.445,37 (sete milhões e duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), enquanto as despesas previdenciárias totalizaram R\$ 2.490.099,91 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Desta forma, houve um saldo positivo de R\$ 4.777.345,46 (quatro milhões e setecentos e setenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), no exercício financeiro.

Quanto a conciliação de receitas e despesas administrativas temos o montante de receitas no valor de R\$ 145.409,96 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos), enquanto as despesas administrativas perfizeram o valor de R\$ 54.436,71 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), restando um superávit financeiro de R\$ 90.973,25 (noventa mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), que, por decisão do conselho de administração, poderá ser



utilizado para pagamento de proventos de aposentados e pensionistas no exercício financeiro seguinte, conforme previsão legal.

Competência	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Saldo	Receitas Administrativas	Despesas Administrativas	Saldo
Janeiro	R\$ 538.668,40	R\$ 180.051,76	R\$ 358.616,64	R\$ 10.765,96	R\$ 2.643,86	R\$ 8.122,10
Fevereiro	R\$ 532.255,89	R\$ 180.051,76	R\$ 352.204,13	R\$ 10.277,74	R\$ 6.317,40	R\$ 3.960,34
Março	R\$ 551.434,91	R\$ 192.873,06	R\$ 358.561,85	R\$ 10.851,78	R\$ 4.156,83	R\$ 6.694,95
Abril	R\$ 342.757,11	R\$ 193.030,10	R\$ 149.727,01	R\$ 10.867,32	R\$ 3.241,72	R\$ 7.625,60
Maiο	R\$ 627.691,75	R\$ 192.951,58	R\$ 434.740,17	R\$ 10.855,27	R\$ 4.491,72	R\$ 6.363,55
Junho	R\$ 452.631,10	R\$ 201.429,90	R\$ 251.201,20	R\$ 10.870,68	R\$ 12.141,72	-R\$ 1.271,04
Julho	R\$ 683.371,40	R\$ 203.305,28	R\$ 480.066,12	R\$ 11.032,55	R\$ 3.021,46	R\$ 8.011,09
Agosto	R\$ 562.090,39	R\$ 204.895,08	R\$ 357.195,31	R\$ 11.304,42	R\$ 2.788,66	R\$ 8.515,76
Setembro	R\$ 506.155,10	R\$ 204.895,08	R\$ 301.260,02	R\$ 11.478,08	R\$ 3.142,95	R\$ 8.335,13
Outubro	R\$ 1.259.846,51	R\$ 204.895,08	R\$ 1.054.951,43	R\$ 11.738,51	R\$ 2.773,89	R\$ 8.964,62
Novembro	R\$ 531.927,80	R\$ 224.349,39	R\$ 307.578,41	R\$ 11.776,82	R\$ 3.211,92	R\$ 8.564,90
Dezembro	R\$ 417.530,48	R\$ 209.930,47	R\$ 207.600,01	R\$ 12.063,90	R\$ 6.504,58	R\$ 5.559,32
13º	R\$ 261.084,53	R\$ 97.441,37	R\$ 163.643,16	R\$ 11.526,91	R\$ 0,00	R\$ 11.526,91

Tabela 10 - Fonte: Portal da Transparência do Município (<https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia>)

Conforme evidenciado na avaliação da tabela 10, as receitas orçamentárias arrecadadas (alíquota normal, alíquota suplementar, rendimentos das aplicações, compensações previdenciárias recebidas e demais receitas previdenciárias) foram maiores do que as despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas em todos os períodos (benefícios previdenciários, despesas administrativas do RPPS e compensações previdenciárias), indicando a garantia da correspondência entre as receitas obtidas e as obrigações do RPPS no ano financeiro de 2024.

AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial é realizada em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios. A avaliação atuarial dá subsídio para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. O Equilíbrio Atuarial é atingido por meio de um correto cálculo atuarial e de uma estratégia adequada para manutenção da situação positiva ou correção de déficit.

A avaliação atuarial deve ser realizada anualmente com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 9.717/98 e art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA MARIA



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR - SRPC
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA			
IDENTIFICAÇÃO DO DRAA			
Exercício do DRAA: 2024	Tipo do DRAA: Avaliação Atuarial Anual	Data de Elaboração da Avaliação: 07/03/2024	
Avaliação Atuarial Inicial: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Data da Avaliação: 31/12/2023		
Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário: 2022.000209.1			
Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Financeiro:			
Descrição:			
Retificação: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
Motivado por Inicialiva Própria: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Justificativa:			
Motivado por Notificação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Números da Notificação:			

Imagem 1 - Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

O envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, conforme art. 241, inciso III, alínea “b” da Portaria MTP nº 1.467/2022 deve ser realizado até o dia 31 de março de cada exercício.

Dados da Consulta

* Ente:

* Exercício:

Data de Envio do DRAA:

Não sou um robô

Exercício	Visualizar DRAA (PDF)	Situação do DRAA	Data de Envio do DRAA
2024		Documentos digitalizados enviados	12/03/2024

Imagem 2 - Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

Das imagens 1 e 2 verifica-se que os prazos inerentes ao envio de informações do cálculo atuarial foram cumpridos.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 inovou ao explicitar constitucionalmente o conceito de “Equilíbrio Financeiro e Atuarial”. Portanto, para os RPPS que possuem plano de equacionamento do déficit atuarial vigente, não obstante se possa atestar um superávit atuarial para o seu Fundo em Capitalização, o que define o equilíbrio atuarial, para fins constitucionais, é a comparação entre o conjunto de bens e direitos com o montante apurado dos compromissos futuros, avaliados atuarialmente a valor presente.

Não havendo esta equivalência, há o desequilíbrio atuarial, e sendo a diferença negativa (bens e direitos inferiores aos compromissos futuros), resta-se, portanto, comprovada a situação de déficit atuarial. É o caso do FAPS, cujo patrimônio (conjunto de bens e direitos)



é inferior ao seu compromisso atuarial, na data de 31/12/2024. Com base nos benefícios cobertos pelo FAPS, bem como nos regimes financeiros e métodos de financiamento, hipóteses atuariais adotadas e, ainda, nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se um superávit atuarial no valor de R\$ 3.148.318,33, informação extraída do demonstrativo de resultados da avaliação atuarial – DRAA, página 20.

De acordo com a EC nº 103/2019, estabelece-se explicitamente que a existência de plano de equacionamento de déficit em um RPPS decorre da situação de insuficiência atuarial. Ou seja, para que se implemente e se mantenha um plano de equacionamento em vigor, se faz necessária a existência de déficit atuarial, conforme previsão contida em seu art. 9º, §§ 4º e 5º.

No que concerne as aplicações e recursos do Plano, observa-se uma elevação na ordem de 12,23% em relação ao ano anterior, auxiliada em grande parte pela receita arrecadada das contribuições previdenciárias, com destaque a contribuição suplementar e pela rentabilidade da carteira de investimentos auferida pelo FAPS no decorrer do ano de 2024. Para o exercício de 2024, não obstante tenha sido verificada evolução patrimonial, a rentabilidade obtida ficou aquém do que era esperado, gerando, por conseguinte, uma frustração na evolução esperada dos recursos garantidores das provisões matemáticas, o que pressiona de forma significativa o resultado atuarial tornando-o ainda maior.

Sabe-se que o retorno financeiro sobre o patrimônio constituído é fonte extremamente relevante no contexto atuarial, razão pela qual deve-se sempre buscar atingir a meta estipulada na política de investimento do RPPS, sob pena de que haja um descompasso entre a evolução do passivo atuarial e o patrimônio do Plano, podendo redundar em uma piora do resultado atuarial apurado.

Quanto ao passivo atuarial do FAPS, dentre outros fatores, a adequação das tábuas biométricas e da taxa de juros, em conformidade com as exigências dispostas na Portaria nº 1.467/2022 também impactaram no resultado atuarial.

Em complemento, verificou-se a elevação da reserva matemática de benefícios a conceder em R\$ 1.111.634,69 de um ano para o outro. No que se refere aos inativos e pensionistas, observou-se uma elevação na reserva matemática de benefícios concedidos (RMBC) de R\$ 2.879.742,40.

Diante do que foi mencionado, com o aumento do patrimônio garantidor, da receita proveniente da contribuição suplementar, dos saldos da compensação previdenciária e



do plano de amortização vigente reavaliado, o resultado obtido para esta avaliação atuarial resultou em um superávit atuarial no valor de R\$ 3.148.318,33, justificado pelas variações e características da massa segurada e às adequações procedidas às hipóteses atuariais.

Conforme exposto, foi apurado um resultado de superávit atuarial, considerando a existência do plano de amortização previsto na Lei nº 4.049, de 03/05/2023. Portanto, para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do FAPS, há a possibilidade de que o plano de amortização vigente seja alterado, com redução das alíquotas previstas na legislação supracitada ou que o mesmo seja mantido da forma como está.

Embasados nas diretrizes da Portaria nº 1.467/2022, com destaque aos prazos máximos e percentuais mínimos para o equacionamento do déficit, atendendo a orientação técnica contida no Relatório de Avaliação atuarial e compreendendo a relevância do plano de amortização, a Administração Municipal optou por manter a vigência do plano de amortização previsto na Lei nº 4.049, de 03 de maio de 2023, que trata acerca do custeio suplementar a fim de cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, na forma de Alíquota de Custeio Suplementar, escalonados anualmente na forma do art. 1º da norma supracitada. A referida norma, entrou em vigor, respeitado princípio da anterioridade nonagesimal, no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da publicação

Diante do que foi apresentado, constatou-se que, em conformidade com a atual legislação previdenciária, implementou-se o plano de amortização do déficit, conforme apontado no relatório de avaliação atuarial, através da Lei Municipal nº 4.049/2023, atendendo aos critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, garantindo um incremento mensal de 1,53% no valor repassado ao RPPS a título de contribuição suplementar.

REQUISITOS DOS DIRIGENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RPPS

Gestor Administrativo e financeiro é o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente. Dirigente da unidade gestora é o representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS.

De acordo com o art. 76, §2º, da portaria MTP nº 1.467/2022, o responsável pela gestão dos recursos do RPPS, bem como, o dirigente do órgão deliberativo, devem atender



aos seguintes requisitos:

- a. Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- b. Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- c. Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- d. Ter formação acadêmica em nível superior.

Os prazos para comprovação das certificações profissionais pelos membros dos conselhos e todos os membros do comitê foram estendidos até 31.07.2024.

De acordo com o art. 76, §1º, da portaria MTP nº 1.467/2022, os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS deve atender aos requisitos dos itens a e b.

O Manual da Certificação Profissional, que trata exclusivamente da “Certificação Profissional”, exige dos profissionais que atuam como dirigentes da unidade gestora do RPPS, ou responsável pela gestão dos recursos ou dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos a Certificação Profissional como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções. Essa Certificação cumpre o exigido no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020.

O RPPS de Vila Maria, em 31.12.2024, conta com os seguintes membros certificados:

Servidor	Função	Certificação	Validade da Certificação
Luiz Carlos Benedetti	Presidente do Conselho de Administração	CGRPPS - APIMEC	29.03.2026
Renata Ferrari	Gestor Administrativo e Financeiro	TOTUM Básico (CP RPPS CGINV I)	26.11.2028
Claudia Moccellin Ramos	Membro do Conselho de Administração	ABIPEM (CP RPPS DIRIG I)	29.08.2027
Luciano Dors	Membro do Conselho de Administração	ABIPEM (CP RPPS DIRIG I)	29.08.2027
Grasiela Sciota Franceschi	Membro do Conselho de Administração	ABIPEM (CP RPPS DIRIG I)	29.08.2027
Dinorá Salete Dalmagro	Membro Comitê de Investimentos	ABIPEM (CP RPPS CGINV I)	29.08.2027
André Uczay	Presidente do Conselho Fiscal	TOTUM Básico (CP RPPS COFIS I)	06.09.2027
Simone Carla Jacobs	Membro do Comitê de Investimentos	TOTUM Básico (CP RPPS COFIS I)	04.07.2028



Tabela 11 - Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

Compre ressaltar que, atualmente, quanto a certificação, estamos atendendo a norma em vigor.

CERTIFICADO REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Sem o documento, o ente federativo fica impedido de realizar transferências voluntárias de recursos pela União; celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes; receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; receber a liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e receber o pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. O CRP do RPPS de Vila Maria encontra-se regular e tem validade até: 08.06.2025, conforme imagem 3.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Vila Maria UF: RS
CNPJ Principal: 92.406.115/0001-07

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da Internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 10/12/2024
VÁLIDO ATÉ 08/06/2025

N.º 987309 -
239035

Imagem 3 - Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

Para a emissão do CRP, o Ente Federativo deverá comprovar ao Ministério da Previdência o cumprimento dos critérios e exigências, relativos ao RPPS, conforme figura abaixo, que demonstra o cumprimento dos referidos critérios pelo FAPS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA MARIA



Município de Vila Maria - RS

Ente Federado: Município de Vila Maria - RS
CNPJ Principal: 92.406.115/0001-07
CRP Vigente: Nº 987309-239035, emitido em 10/12/2024, estará vigente até 08/06/2025.
Data Pesquisa: 10/02/2025

Análise da Legislação do Ente Federativo				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Amparado por Decisão Judicial
Cobertura exclusiva a servidores efetivos		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Encaminhamento da legislação		Unidade Gestora do RPPS: envio de normas.	Regular	-
Observância dos limites de contribuição do ente		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular	-
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal		Poderes Executivo e Legislativo: alteração/edição de legislação.	Regular	-

Fiscalização do RPPS				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Amparado por Decisão Judicial
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos		Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	-
Atendimento à fiscalização		Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide Relatório de Fiscalização Impossibilitada.	Regular	-
Atendimento à Secretaria de Regime Próprio e Complementar (resposta a solicitações de informações efetuadas por meio de notificação ou correspondência eletrônica)		Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide notificações.	Regular	-
Caráter contributivo - Repasse		Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	-
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos		Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	-
Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS		Poder Executivo/Unidade Gestora do RPPS: vide notificações.	Regular	-
Utilização dos recursos previdenciários		Poderes, órgãos e demais entidades: vide decisão em Processo Administrativo Previdenciário - PAP.	Regular	-

Equilíbrio Financeiro e Atuarial				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Amparado por Decisão Judicial
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises		Poderes Executivo e Legislativo/Unidade Gestora: envio de documentos anuais ou vide notificações CadPrev.	Regular	-

Informações Contábeis				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Amparado por Decisão Judicial
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais		Poder Executivo: envio da MSC mensal.	Regular	-

Informações Previdenciárias e Repasses				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Amparado por Decisão Judicial
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo		Poderes, órgãos e demais entidades: vide Relatório de Irregularidades CadPrev.	Regular	-
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento		Unidade Gestora do RPPS: envio dos demonstrativos bimestrais.	Regular	-

Investimentos dos Recursos Previdenciários				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Amparado por Decisão Judicial
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência		Unidade Gestora do RPPS: vide notificações CadPrev.	Regular	-
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento		Unidade Gestora do RPPS: envio do demonstrativo do ano em curso.	Regular	-
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência		Unidade Gestora do RPPS: vide notificações CadPrev.	Regular	-
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento		Unidade Gestora do RPPS: envio dos demonstrativos mensais.	Regular	-



Previdência Complementar			
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação Amparado por Critério Decisão Judicial
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei		Poderes Executivo e Legislativo: edição de lei.	Regular -
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão		Poder Executivo: adesão/criação de plano de benefícios autorizado pela Previc.	Regular -

Compensação Previdenciária			
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação Amparado por Critério Decisão Judicial
Operacionalização da compensação previdenciária – Contrato com empresa de tecnologia		Unidade Gestora do RPPS: formalização da adesão com a SRPC/MPS.	Regular -
Operacionalização da compensação previdenciária – Termo de Adesão		Unidade Gestora do RPPS: formalização do contrato com a Dataprev.	Regular -

Imagem 4 - Fonte: Ministério da Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

O CRP é exigido do ente para realização de transferências voluntárias de recursos pela União; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta da União; e liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais. Eis a importância de manter o CRP ativo e regular.

INVESTIMENTOS

A aplicação dos recursos deverá, com o objetivo de alcançar a meta atuarial, atender aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, previstos em resolução do CMN, e observar também os parâmetros gerais relativos à gestão de investimentos dos RPPS previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Os recursos financeiros do RPPS deverão ser geridos em conformidade com a política de investimentos estabelecida e com os critérios para credenciamento de instituições e contratações, de forma independente. Deverão ser adotadas regras, procedimentos e controles internos que visem a promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como a eficiência dos procedimentos

técnicos, operacionais e de controle das aplicações e deverão ser claramente definidas as atribuições e a separação de responsabilidades de todos os órgãos e agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

O montante do capital do RPPS está investido nos fundos de investimentos



conforme tabela 12.

Saldo por fundo	CNPJ	31.12.2024	% por fundo
BANRISUL SOBERANO FI RENDA FIXA SIMPLES LP - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	11.311.874/0001-86	R\$ 94.610,98	0,22%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71	R\$ 356.589,81	0,83%
BANRISUL RPPS II FI RF LP	46.655.127/0001-40	R\$ 935.144,88	2,18%
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93	R\$ 1.133.821,11	2,64%
BANRISUL FOCO IMA G FI RENDA FIXA LP	04.828.795/0001-81	R\$ 1.215.066,49	2,83%
SICREDI BAIXO RISCO FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	21.170.347/0001-52	R\$ 1.516.056,67	3,53%
BANRISUL FOCO IDKA IPCA 2A FI RENDA FIXA	21.007.180/0001-03	R\$ 1.817.796,07	4,23%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	07.442.078/0001-05	R\$ 1.849.076,86	4,30%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13.322.205/0001-35	R\$ 2.004.072,42	4,66%
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI RENDA FIXA	24.634.187/0001-43	R\$ 2.593.513,91	6,03%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.060.913/0001-10	R\$ 3.361.037,96	7,82%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	35.292.588/0001-89	R\$ 4.462.645,61	10,38%
BANRISUL ABSOLUTO FI RENDA FIXA LP	21.743.480/0001-50	R\$ 6.352.026,35	14,77%
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	R\$ 7.352.750,03	17,10%
BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	13.077.418/0001-49	R\$ 7.949.380,16	18,49%

Tabela 7- Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

A diversificação da carteira de investimentos de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é fundamental. Isso permite ao RPPS reduzir os riscos específicos associados a um único tipo de investimento ou classe de ativos, melhorando potencialmente os retornos ajustados ao risco. Além disso, a diversificação ajuda a proteger os recursos do RPPS contra volatilidades de mercado e contribui para o cumprimento das diretrizes da política de investimentos estabelecida, promovendo uma gestão financeira prudente e sustentável.

A importância da diversificação na carteira de investimentos de um RPPS inclui os seguintes aspectos:

- **Redução de Riscos:** Ao diversificar, o RPPS pode mitigar os riscos específicos associados a um único tipo de investimento ou classe de ativos. Por exemplo, se parte dos recursos estiver investida em ações e outra parte em títulos de renda fixa, os impactos negativos de um mercado podem ser compensados pelos retornos de outros investimentos.
- **Otimização de Retornos:** A diversificação não apenas ajuda a reduzir o risco, mas também pode melhorar os retornos ajustados ao risco. Isso ocorre porque diferentes classes de ativos têm desempenhos que podem se mover de maneiras diferentes em resposta às condições de mercado e econômicas.
- **Proteção contra Ciclos Econômicos:** Em períodos de volatilidade econômica ou instabilidade nos mercados financeiros, uma carteira diversificada pode proporcionar uma proteção melhor. Alguns ativos podem se valorizar enquanto outros podem perder valor, equilibrando o desempenho geral da carteira.



- Adaptação aos Objetivos e Prazos: A diversificação permite ao RPPS ajustar a sua carteira de acordo com os objetivos de longo prazo, como o pagamento de benefícios previdenciários, garantindo que haja recursos disponíveis quando necessários, independentemente das condições do mercado.
- Conformidade com a Política de Investimentos: A diversificação também é uma prática recomendada e muitas vezes exigida pela política de investimentos estabelecida pelo RPPS, garantindo que os recursos sejam investidos de forma prudente e de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Portanto, a diversificação da carteira de investimentos de um RPPS desempenha um papel crucial na gestão eficaz dos recursos previdenciários, equilibrando riscos e retornos para garantir a segurança e sustentabilidade do regime ao longo do tempo.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMISSÃO DO CRP

Os documentos obrigatórios para os RPPS declararem seus investimentos são dois: DPIN (Demonstrativos Política de Investimentos); e DAIR (Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos).

Por sua vez o DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses) é documento obrigatório, previsto na alínea "h" do inciso XVI do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, destinado a informações gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, exigido desde o primeiro bimestre do ano de 2014.

ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR

O envio do DAIR, que é um dos critérios para a emissão do CRP, deve ocorrer até o último dia de cada mês, relativamente às informações das aplicações do mês anterior, segundo o art. 241, inciso IV, alínea “b” da Portaria do MTP nº 1.467 de 2022.



Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos										
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Mês	Finalidade do DAIR	Data de Posição	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Retificação	Imprimir DAIR PDF	Imprimir APRs PDF
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Dezembro	DAIR - Encerramento do Mês	31/12/2024	23/01/2025 09:58:43		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Novembro	DAIR - Encerramento do Mês	30/11/2024	12/12/2024 10:52:25		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Outubro	DAIR - Encerramento do Mês	31/10/2024	14/11/2024 07:25:02		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Setembro	DAIR - Encerramento do Mês	30/09/2024	24/10/2024 08:03:37		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Agosto	DAIR - Encerramento do Mês	31/08/2024	27/09/2024 09:14:00		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Julho	DAIR - Encerramento do Mês	31/07/2024	21/08/2024 13:49:35		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Junho	DAIR - Encerramento do Mês	30/06/2024	15/07/2024 13:53:52		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Mai	DAIR - Encerramento do Mês	31/05/2024	26/06/2024 08:21:20		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Abril	DAIR - Encerramento do Mês	30/04/2024	21/05/2024 16:14:56		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Março	DAIR - Encerramento do Mês	31/03/2024	12/04/2024 07:54:05		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Fevereiro	DAIR - Encerramento do Mês	29/02/2024	18/03/2024 16:17:21		Não		
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2024	Janeiro	DAIR - Encerramento do Mês	31/01/2024	28/02/2024 07:31:49		Não		

Imagem 4 - Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O DPIN representa a política de investimentos que será seguida pelo Fundo de Previdência para o ano de sua aprovação.

A elaboração da Política de Investimentos é anual, conforme art. 101, §1º da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Política de Investimentos do exercício de 2025 foi elaborada pela consultoria Referência e a meta da PI será de (INPC+ 5,21% a.a.) seguindo as premissas da taxa parâmetro da PORTARIA MTP Nº 3.289/2023, e aprovada pelo Comitê de Investimentos em 18 de novembro de 2024, de acordo com a ata nº 24/2024, pelo e Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor em 18 de novembro de 2024, de acordo com a ata nº 25/2024. As atas e a Política de Investimentos estão publicadas no sítio eletrônico do Município de Vila Maria.

Envio do Demonstrativo de Política de Investimentos – DPIN

O DPIN para o ano de 2025 foi publicado regularmente dentro do prazo exigido

O envio do DPIN é feito anualmente, até 31 de dezembro, acompanhado da PI correspondente conforme art. 241, inciso IV, alínea “a”. da Portaria MTP nº 1.467/2022.



Demonstrativo da Política de Investimentos						
Ente	CNPJ do Ente	Exercício	Data de Envio	Notificação de Irregularidade	Consultar Política de Investimento Digitalizada	Retificação Imprimir DPIN PDF
Vila Maria	92.406.115/0001-07	2025	04/12/2024 10:54:08			Não

Imagem 5 - Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR

O envio do DIPR, que também é um dos critérios para a emissão do CRP, deve ocorrer até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil, segundo o art. 241, inciso V, alínea “b” da Portaria do MTP nº 1.467 de 2022.

Em consulta ao sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência, pode-se observar que os relatórios relativos ao ano de 2024, estão regulares, não havendo inconsistências ou apontamentos.

Dados da Consulta

* Ente:

Exercício:

Bimestre:

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse					
Exercício	Bimestre	Visualizar Relatório de Entrada de Dados	Visualizar Relatório de Irregularidades	Visualizar Declaração de Veracidade	Visualizar DIPR
2024	Novembro/Dezembro				
2024	Setembro/Outubro				
2024	Julho/Agosto				
2024	Maió/Junho				
2024	Março/Abril				
2024	Janeiro/Fevereiro				

Imagem 5 - Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

O credenciamento de fundos de investimentos, instituições financeiras, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, pessoas jurídicas e agentes autônomos, representa um fator de extrema importância para o desempenho da função precípua dos Regimes Próprios de Previdência Social. É por meio deles que os RPPS conseguem realizar seus investimentos e, portanto, compor recursos que futuramente garantirão os benefícios de



seus segurados e uma estável situação atuarial.

O credenciamento dos gestores, administradores e distribuidores detentores de aplicações do RPPS é feito bianualmente, conforme art. 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022. Através de análise dos termos de credenciamento vigentes até final do exercício de 2024 confirma-se que o credenciamento está atualizado.

A análise de atualização dos termos de credenciamento é semestral. O último levantamento deste dado foi feito em dezembro de 2019.

CNPJ	Razão Social	Válido
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Sim
93.026.847/0001-26	BANRISUL SA CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS E CAMBIO	Sim
01.181.521/0001-55	Banco Cooperativo SICREDI S.A.	Sim
03.795.072/0001-60	CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERAÇÃO SICREDI	Sim
42.040.639/0001-40	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	Sim
30.822.936/0001-69	BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	Sim
92.702.067/0001-96	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	Sim
00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	Sim

Tabela 13 - Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

É essencial que o processo de credenciamento seja eficazmente conduzido para que haja a garantia acerca da seguridade legal e administrativa dessas instituições. Assim, o credenciamento de instituições financeiras, fundos de investimento, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, pessoas jurídicas e agentes autônomos para que se tornem aptos a receber investimentos por parte do FAPS, de acordo com as normas do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e a legislação que rege os RPPS garante a realização da aplicação dos recursos do RPPS.

ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A meta atuarial da carteira de investimentos para o exercício de 2024 era de INPC+5,25% a.a. O RPPS de Vila Maria, em 31.12.2024, conta com rentabilidade acumulada equivalente a R\$ 3.097.152,88 (três milhões noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), o que equivale a 78,27% da meta atuarial para o ano de 2024, o que representa em valores um déficit da meta no montante de R\$ 859.858,59 (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

acompanhamento da rentabilidade quando comparada a meta atuarial estão demonstrados nos gráficos 2 e 3.

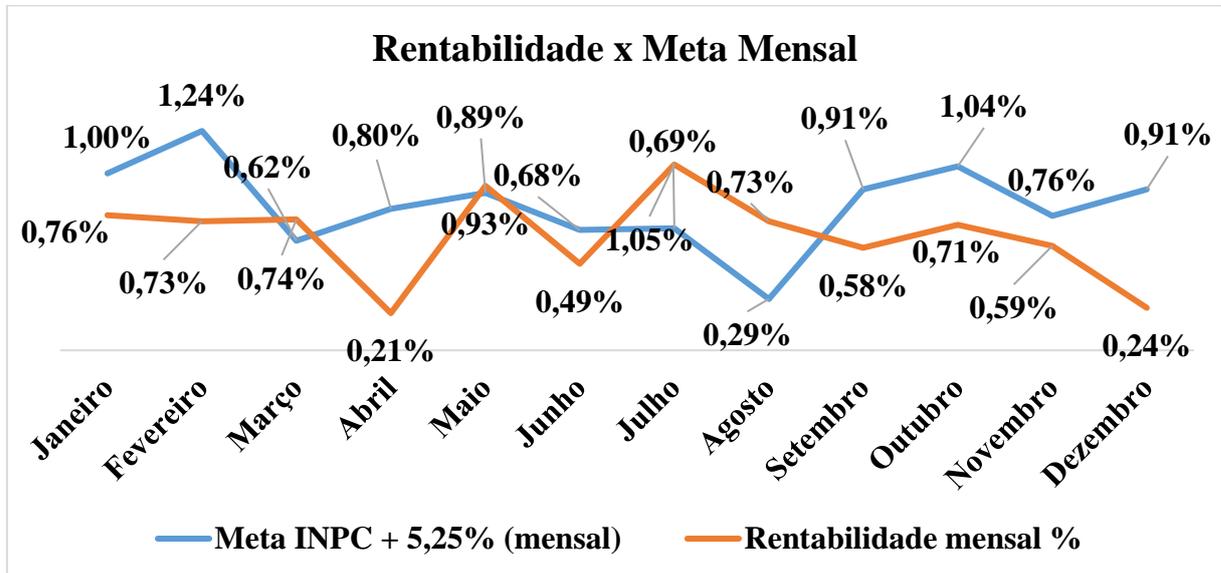


Gráfico 2 - Fonte: Arquivos do RPPS

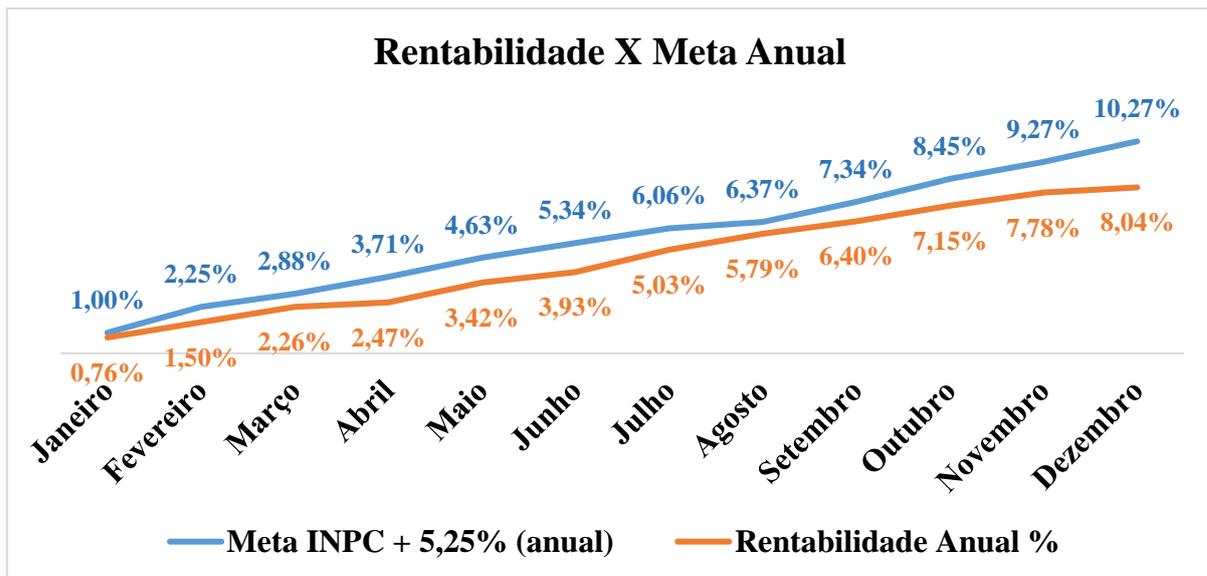


Gráfico 3 - Fonte: Arquivos do RPPS

O RPPS de VILA MARIA conseguiu 8,04 % no ano e a meta foi de 10,27%. Para lidar com a situação, os gestores do RPPS adotam medidas proativas, como a revisão periódica e a diversificação da carteira de investimentos, e a implementação de boas práticas de governança e gestão. Essas ações ajudam a mitigar riscos e a garantir a sustentabilidade do regime a longo prazo.



Considerando ainda o grau de risco da carteira do RPPS, podemos concluir que o RPPS de Vila Maria é um investidor de perfil conservador, a característica principal do perfil conservador é preservar o seu patrimônio, optando por investimentos com baixa oscilação

e risco. Observa-se que durante o exercício de 2024, o RPPS de Vila Maria possuía seus investimentos alocados, considerando o grau de risco, conforme o gráfico abaixo:

Esse tipo de investidor prioriza a segurança em suas aplicações. Em sua diversificação de investimentos, o conservador deve manter a maior parte da sua carteira de investimentos em produtos de baixo risco

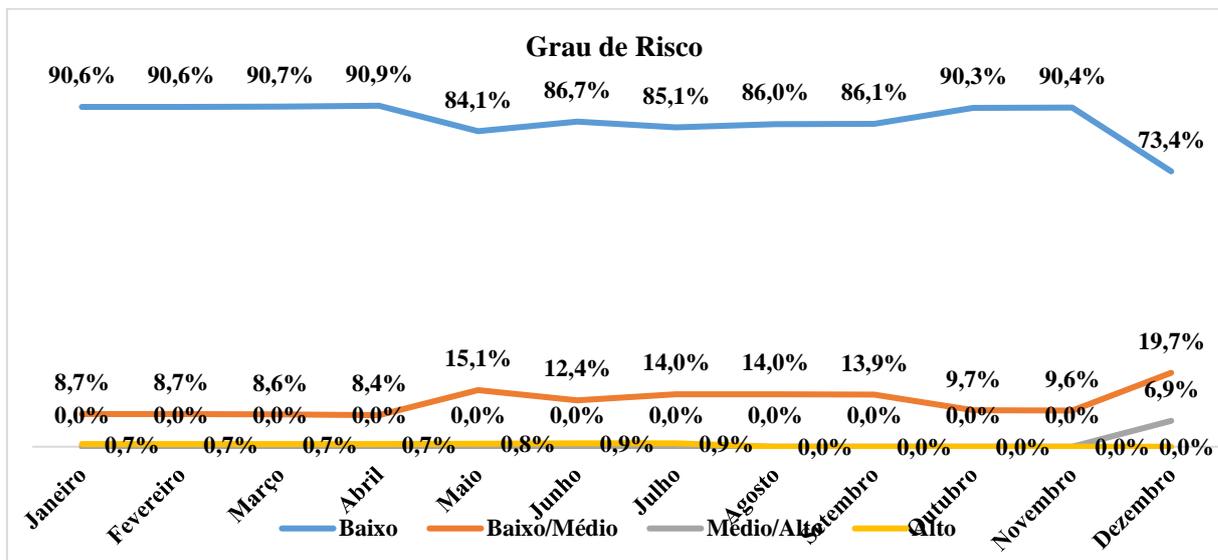


Gráfico 14 - Fonte: Arquivos do RPPS

O gráfico 14 se refere a exposição em risco da carteira de investimentos do RPPS, ou seja, os percentuais demonstrados mostram o volume alocado em percentagem (%) exposto ao risco de mercado. Salienta-se que a medida considera o cenário atual e as expectativas.

DA ADEÇÃO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Como já tratado anteriormente, a Política de Investimentos é um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos, tratando ainda da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no exercício financeiro.

A PI do RPPS de Vila Maria para o exercício de 2024 previu os seguintes limites:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA MARIA



RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior
Renda Fixa - Art. 7º	96,5%				
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, "a"			0,0%	0,0%	15,0%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100%	100%	0,0%	70,0%	100,0%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c			0,0%	0,5%	5,0%
Operações Compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	60%	60%	0,0%	25,0%	60,0%
ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			0,0%	0,5%	5,0%
Ativos Financeiros RF de emissão com Obrigação ou coobrigação de instituição financeira - Art. 7º, IV	20%	20%	0,0%	0,0%	10,0%
FIDC (senior) - Art. 7º, V, "a"	5%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	5%		0,0%	0,5%	5,0%
FI Debêntures de incentivadas - Art. 7º, V, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º	1,5%				
FI Ações - Art. 8º, I, "a"	30%	30%	0,0%	0,5%	10,0%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II			0,0%	1,0%	15,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º	1,0%				
Fundo RF - Dívida Externa - Art. 9º, A, I	10%	10%	0,0%	0,0%	0,0%
FI - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º, A, II			0,0%	0,5%	5,0%
Fundo Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, A, III			0,0%	0,5%	5,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º	1,0%				
Fundos Multimercados - Art. 10º, I, "a"	10%	15%	0,0%	1,0%	10,0%
FI em Participações - Art. 10º, II, "b"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º	0,0%				
FI Imobiliário - Art. 11º	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Empréstimos Consignados Art. 12º	0,0%				
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	-	0,0%	0,0%	0,0%
Total	100,00%				

Imagem 6 - Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>)

Da consulta aos dados disponíveis no site eletrônico do Município e do Ministério da Previdência Social temos os dados abaixo que comprovam que durante o ano de 2024 os investimentos do RPPS se mantiveram enquadrados a PI, atingindo ou chegando muito próximo do limite alvo para cada enquadramento, conforme gráfico 15.

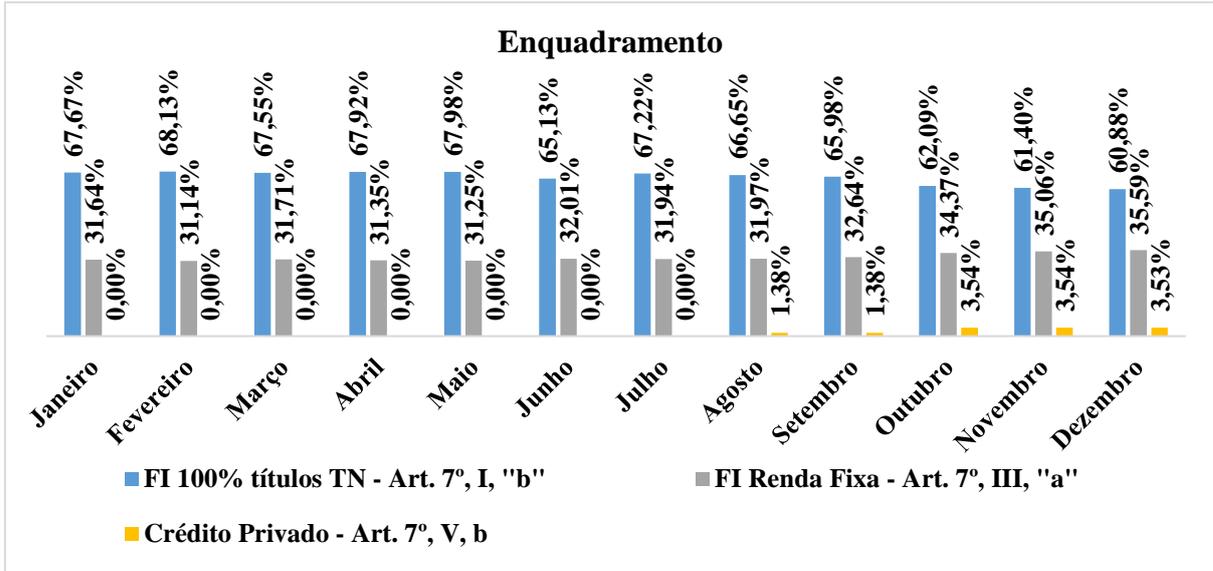


Gráfico 15 - Fonte: Arquivos do RPPS

CONFORMIDADE

Conformidade é o conceito que define as ações que são fundamentais para que uma instituição esteja de acordo com as normas, as legislações e boas práticas de seu segmento. No ano de 2024 o RPPS de Vila Maria atingiu a conformidade da gestão, tanto administrativa quanto financeira.

No que diz respeito a conformidade administrativa verificou-se que restaram atendidas as exigências legais quanto a análise, elaboração e publicação de todos os processos exigidos pela legislação em vigor, dentro dos prazos previstos.

No que diz respeito a conformidade financeira, verificou-se o atendimento as exigências legais de aplicação, resgate e repasse de valores, sempre respeitando as normas contábeis pertinentes.

O MERCADO FINANCEIRO EM 2024

O ano foi marcado por intensos debates sobre o direcionamento das políticas monetária e fiscal nas economias globais. A trajetória de desinflação observada ao longo do ano possibilitou que os bancos centrais das principais economias, como o Federal Reserve



(EUA) e o Banco Central Europeu (BCE), adotassem posturas monetárias restritivas, embora com uma desaceleração no ritmo de elevação das taxas de juros. Apesar da desaceleração da inflação em diversas regiões, os índices inflacionários permaneceram acima das metas estabelecidas, o que manteve os investidores em uma postura cautelosa, atentos a possíveis ajustes nas estratégias monetárias. Em 2024, o Brasil vivenciou um cenário desafiador, com uma economia marcada por dificuldades fiscais, inflação persistente, altas taxas de juros e um contexto global turbulento. Para os investidores, o ano foi de volatilidade, com a busca por segurança em ativos de renda fixa. O aumento da Selic, as tensões fiscais e o cenário internacional complexo indicam que 2025 promete ser um ano ainda mais desafiador para os investimentos, exigindo uma abordagem cuidadosa e uma análise criteriosa das oportunidades e riscos no mercado financeiro.

Na China, a recuperação econômica apresentou um desempenho irregular. O país encontrou dificuldades para manter uma taxa de crescimento em torno de 5%, com o cenário sendo ainda mais desafiado pela imposição de tarifas comerciais pelos Estados Unidos, o que potencialmente agravaria o ritmo de crescimento. Diante disso, o governo chinês implementou estímulos pontuais, especialmente em setores considerados mais vulneráveis, como o imobiliário. O PIB do terceiro trimestre de 2024 apresentou um crescimento de 4,6%, ligeiramente superior às estimativas iniciais de 4,5%. No entanto, o crescimento continuou sendo desigual ao longo do ano, com a produção industrial superando o consumo interno e ampliando os riscos de deflação, especialmente em meio à crise do setor imobiliário e ao crescente endividamento dos governos locais.

Na Zona do Euro, persistem as preocupações com o fraco crescimento econômico, exacerbadas por riscos geopolíticos e pressões sobre o comércio internacional. Em sua decisão mais recente, o BCE reduziu a taxa de juros em 0,25%, passando de 3,25% para 3,00%, marcando o quarto corte consecutivo no ano, sinalizando um esforço contínuo para convergir a inflação para a meta de 2%. Além disso, a região atravessou turbulências políticas. Na Alemanha, um voto de desconfiança no Congresso resultou na dissolução do governo liderado pelo Chanceler Olaf Scholz, que estava no cargo desde a saída de Angela Merkel. Na França, o Parlamento também aprovou um voto de desconfiança que derrubou o primeiro-ministro Gabriel Attal, dissolvendo seu governo. Após um breve período de incerteza, o presidente Emmanuel Macron nomeou François Bayrou para o cargo de primeiro-ministro, o qual teria que enfrentar um Congresso extremamente dividido e sem uma maioria clara, além de lidar



com questões como o crescimento da dívida pública, orçamento e baixo crescimento econômico.

Nos Estados Unidos, os mercados reagiram positivamente à vitória de Donald Trump nas eleições presidenciais, o que impulsionou as principais bolsas globais, como a New York Stock Exchange (NYSE) e o Nasdaq, a encerrarem o ano com ganhos expressivos. O foco agora está nas diretrizes futuras da política econômica do governo eleito, cuja estratégia em áreas como tarifas, política fiscal, imigração e geopolítica será determinante tanto para a economia americana quanto para a economia global, sendo uma premissa chave para a avaliação dos diferentes cenários e riscos prospectivos. A economia americana se manteve aquecida, com a primeira estimativa do PIB do terceiro trimestre de 2024 indicando um crescimento anualizado de 2,8% em relação ao segundo trimestre. Esse crescimento foi parcialmente impulsionado pela variação de estoques, com contribuições positivas também vindas do consumo das famílias e do consumo e investimento do governo. O principal relatório sobre o mercado de trabalho (Payroll) mostrou a criação líquida de 227 mil empregos em novembro, superando as expectativas de mercado. No entanto, a taxa de desemprego aumentou ligeiramente de 4,1% para 4,2% de outubro para novembro.

Ainda sobre os EUA, entrando especificamente no campo da política monetária, o Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC) manteve os juros inalterados durante boa parte do ano, mas iniciou um ciclo de flexibilização monetária em setembro, com um corte de 0,50%, seguido por cortes adicionais de 0,25% nas reuniões de novembro e dezembro, reduzindo a taxa para o intervalo de 4,25% a 4,50% ao ano. Em seu comunicado, o comitê adotou um tom cauteloso, reconhecendo que o novo governo herdará um ambiente macroeconômico com pressões inflacionárias ainda não totalmente controladas, além da elevada probabilidade de que o presidente eleito cumprirá suas promessas de campanha.

No Brasil, o ano foi marcado por significativa turbulência política e econômica, com intensos embates entre o governo, o Congresso e os agentes do mercado financeiro. A escalada da taxa de câmbio fechou o ano em torno de R\$ 6,17/US\$, representando uma valorização de 27% do dólar em relação ao real, o pior desempenho desde 2020. Juntamente com o expressivo deslocamento da curva de juros para cima, esses movimentos refletem uma crescente preocupação com a trajetória da economia brasileira. Esse cenário foi, em parte, impulsionado pelo fortalecimento do dólar no cenário externo, com os Estados Unidos se mantendo como um grande polo de atração de capitais devido a taxas de juros relativamente



elevadas e uma economia resiliente. No Brasil, o movimento de valorização do dólar foi amplificado por questões fiscais, especialmente após o governo apresentar um pacote de medidas para a contenção de gastos públicos da ordem de R\$ 30 bilhões no primeiro ano e R\$ 40 bilhões no segundo ano, além de propor a reforma tributária, com destaque para o aumento da faixa de isenção para R\$ 5.000,00 e a adoção de um imposto mínimo para as altas rendas. Embora as medidas de contenção de gastos tenham sido bem recebidas em termos de expectativas de economia fiscal, a reação do mercado foi negativa, com a taxa de câmbio se depreciando e as taxas de juros mais longas subindo. Mesmo com a aprovação das medidas pelo Congresso, o mercado permaneceu pessimista devido à aparente falta de apetite para enfrentar diretamente a trajetória insustentável das contas públicas.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o PIB brasileiro cresceu 0,9% no terceiro trimestre de 2024 em comparação com o período imediatamente anterior, impulsionado, entre outros fatores, pelo dinamismo do mercado de trabalho, com aumentos tanto na população ocupada quanto no rendimento médio real. O setor de serviços, especialmente nas áreas de Informação e Comunicação, e Atividades financeiras, apresentou desempenho positivo, contribuindo significativamente para esse crescimento. No entanto, a agropecuária registrou uma pequena queda de 0,9%, devido à perda de produtividade e quedas na produção de produtos como cana, milho e laranja.

Do ponto de vista da demanda, o consumo das famílias continuou crescendo, impulsionado pela melhora no mercado de trabalho e pelos programas de auxílio governamentais. O aumento nos investimentos, especialmente em bens de capital, software e construção, também foi um fator positivo. As últimas projeções de crescimento do PIB para 2024 indicam uma alta de 3,49%, conforme os dados mais recentes do Relatório Focus. A Inflação oficial do país fechou 2024 em 4,83%, puxada por alimentação, educação e saúde. Os alimentos têm sido, inclusive, o principal motivo do mau humor dos consumidores.

Em relação à política monetária, o Comitê de Política Monetária (COPOM) iniciou o ano com uma redução gradual da taxa Selic, que passou de 11,75% para 10,50% nas três primeiras reuniões do ano. No entanto, devido ao agravamento das incertezas externas e problemas de oferta relacionados a eventos como as enchentes no Rio Grande do Sul, o COPOM retornou com o ciclo de aperto monetário em setembro, elevando a taxa Selic em 0,25%. Com o aumento das preocupações fiscais no último trimestre, o comitê promoveu duas elevações adicionais de 1%, levando a taxa para 12,25%. Esse cenário gerou expectativas de



novas elevações em 2025, com a taxa projetada para 14,75%.

No mercado de renda fixa, o desempenho foi marcado por incertezas e aversão ao risco, que se intensificaram nos últimos meses do ano. Embora as expectativas iniciais de juros baixos não se concretizassem devido à deterioração das condições fiscais, o plano de redução de gastos do governo gerou reações negativas entre os investidores, consolidando a curva de juros em patamares elevados. Nesse contexto, os títulos de curto prazo se destacaram frente aos ativos de maior duration. O índice IMA-Geral, que expressa a rentabilidade dos títulos marcados a mercado, registrou uma variação positiva de 5,10% ao longo do ano.

Na renda variável, o ano de 2024 apresentou um desempenho negativo, com o índice Ibovespa registrando uma queda de 10,36%, o pior desempenho desde 2021. O índice fechou no vermelho em 8 dos 12 meses do ano, com a incerteza do mercado em relação à sustentabilidade da dívida pública, o ciclo de elevação da Selic e fatores externos, como o agravamento das tensões geopolíticas e a lenta recuperação da economia chinesa, impactando negativamente os resultados. Entre os poucos ativos que tiveram desempenho positivo, destacam-se Embraer e Marfrig, que subiram mais de 100% devido à desvalorização cambial.



CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES E PARECER

A gestão dos recursos do RPPS deve estar em conformidade com a legislação vigente e com a política de investimentos definida. A Portaria 1.467 do Ministério do Trabalho e Previdência estabelece diretrizes específicas que visam assegurar a integridade e a segurança dos recursos dos regimes próprios de previdência social. O cumprimento dessas normas é essencial para garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do sistema previdenciário dos servidores públicos.

Em 2024, a economia brasileira registrou um crescimento acima do esperado e uma taxa de desemprego em níveis historicamente baixos. No entanto, as medidas de contenção de gastos não empolgaram o mercado, enquanto as crescentes preocupações com a política fiscal resultaram em uma significativa desvalorização do real.

No início do ano, projetava-se um Produto Interno Bruto (PIB) mais modesto, mas as estimativas foram revisadas para cima à medida que a demanda doméstica se mostrou mais forte do que o esperado, impulsionada pelo aumento do consumo das famílias, a expansão do crédito e a resiliência do mercado de trabalho.

O mercado de trabalho foi um dos destaques positivos da economia brasileira em 2024, com a taxa de desemprego atingindo mínimas históricas, refletindo a resiliência do setor e a expansão da atividade econômica.

Por outro lado, o aquecimento da economia e a pressão do mercado de trabalho impulsionaram a inflação que ultrapassou o teto da meta do Banco Central (BC), levando à retomada do ciclo de alta dos juros. Como resultado, a Selic encerrou 2024 em dois dígitos. O ano encerrou com uma percepção de risco doméstico elevada, refletindo as incertezas em torno da política fiscal e do cenário econômico.

No entanto, a inflação não é a única preocupação do Banco Central. A alta do dólar e a percepção dos agentes sobre o cenário fiscal também influenciaram as decisões da autoridade monetária, refletindo as crescentes incertezas em relação à gestão das contas públicas.

Um dos marcos do ano foi a divulgação, em novembro, do aguardado pacote fiscal



de corte de gastos. As medidas fiscais foram apresentadas junto com o plano de aumento do limite de isenção do Imposto de Renda (IR) para salários de até R\$ 5 mil, o que gerou ruídos no mercado e aumentou as preocupações sobre o equilíbrio das contas públicas.

O pano de fundo dessa situação remonta ao primeiro ano do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), quando a estratégia adotada foi permitir um aumento do déficit para acomodar gastos sociais mais elevados. A expectativa do governo era consolidar as contas públicas ao longo do restante do mandato, concentrando esforços no aumento da arrecadação para equilibrar o orçamento.

Neste ano, o Brasil apresentou uma desvalorização significativa do real em relação ao dólar. A moeda norte-americana alcançou seus maiores patamares históricos no mês de novembro. Apesar das intervenções do Banco Central

Em 2024, o mercado financeiro brasileiro enfrentou desafios como volatilidade e quedas no Ibovespa, o principal índice da Bolsa. No entanto, a economia brasileira apresentou um desempenho robusto, superando as expectativas iniciais

O ano de 2024 apresentou desafios inovadores para os mercados financeiros, impactando diretamente a rentabilidade dos investimentos. Em linhas gerais, os principais fatores que influenciaram os resultados são os seguintes:

- Cenário econômico geral: O agravamento da percepção sobre as contas públicas do Brasil elevou o nível de incerteza, refletindo-se no câmbio, na inflação e nas taxas de juros.
- Desvalorização do real e inflação acima da meta: O dólar apresentou uma valorização expressiva ao longo do ano, esse movimento pressionou os preços, resultando em uma inflação superior à meta estabelecida pelo BC.
- Elevação das taxas de juros: A taxa Selic sofreu um aumento acima da variação, reduzindo a atratividade dos investimentos em renda variável e afetando temporariamente a rentabilidade da renda fixa.
- Impacto da marcação no mercado dos títulos públicos: A alta dos juros influenciou a qualidade do valor dos ativos no curto prazo, ocasionando uma queda momentânea nos rendimentos de investimentos garantidos.
- Destaque para investimentos no exterior: Enquanto os investimentos em renda



fixa e variável não atingiram as expectativas, os transportes em mercados internacionais obtiveram resultados expressivos.

Para os investidores, o ano foi de volatilidade, com a busca por segurança em ativos de renda fixa. O aumento da Selic, as tensões fiscais e o cenário internacional complexo indicam que 2025 promete ser um ano ainda mais desafiador para os investimentos, exigindo uma abordagem cuidadosa e uma análise criteriosa das oportunidades e riscos no mercado financeiro.

O crescimento econômico sólido em 2024 levanta preocupações sobre a dinâmica inflacionária. O consumo das famílias, somado à expectativa de um mercado de trabalho ainda aquecido em 2025, pode manter a pressão sobre os preços, desafiando o controle da inflação.

Para 2025, espera-se que a política monetária mais contracionista do Banco Central tenha um impacto rápido sobre a economia, ajudando a conter a inflação, mas também podendo desacelerar o ritmo de crescimento. Diante desse cenário, o governo já prevê uma desaceleração do PIB em 2025 em relação ao crescimento observado em 2024.

A principal preocupação na gestão dos recursos previdenciários é a segurança e a solvência. Por isso, uma parcela significativa dos investimentos geralmente é alocada em ativos de renda fixa de baixo risco, como títulos públicos federais, que oferecem garantias sólidas de pagamento. Embora a segurança seja prioritária, buscar rentabilidade é essencial para garantir que os recursos do RPPS cresçam ao longo do tempo e possam cobrir os compromissos previdenciários futuros. Para isso, uma parte dos recursos pode ser destinada a investimentos em renda variável, como ações e fundos de investimento em ações, que têm potencial de retorno mais elevado, embora com maior volatilidade.

Uma estratégia comum é diversificar os investimentos, distribuindo os recursos entre diferentes classes de ativos (como renda fixa, renda variável, fundos imobiliários, etc.) e também geograficamente (investimentos no exterior, quando permitido pela regulamentação).

Os investimentos também devem ser planejados levando em consideração a liquidez necessária para o pagamento dos benefícios previdenciários. Parte dos recursos deve estar disponível para resgate imediato, enquanto outra parte pode ser destinada a investimentos de médio e longo prazo.

A política de investimentos do RPPS deve ser transparente e seguir padrões de governança sólidos. Isso inclui a definição clara de objetivos, metas de rentabilidade, critérios



de seleção de investimentos, e a divulgação regular de informações aos participantes e à sociedade.

Todos os investimentos devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pelo Ministério da Previdência.

Em síntese, a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS envolve um equilíbrio entre segurança, rentabilidade, liquidez e conformidade legal. Uma gestão eficaz desses recursos é essencial para assegurar a sustentabilidade financeira do regime e a garantia dos benefícios aos seus segurados no longo prazo.

O grande desafio dos gestores, diante do cenário atual, é garantir a execução e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A principal preocupação é assegurar que os critérios que preservam esse equilíbrio sejam rigorosamente cumpridos. Isso é fundamental para proteger o contribuinte e sua família em casos de incapacidade permanente, morte e velhice.

Quando ocorrem desequilíbrios no sistema, a manutenção desses direitos se torna um ônus pesado para a sociedade como um todo. Portanto, é essencial que os gestores enfrentem tecnicamente a situação dos regimes próprios dos municípios e adotem uma gestão eficiente. Essa abordagem é necessária para garantir a sustentabilidade do sistema previdenciário e assegurar que os benefícios prometidos sejam efetivamente pagos.

De maneira concisa, a situação requer uma combinação de conhecimento técnico, monitoramento constante e uma administração diligente para garantir que os RPPS continuem a servir seus propósitos sem comprometer a saúde financeira das municipalidades e, conseqüentemente, a de seus cidadãos.

No ano de 2024, o FAPS de Vila Maria/RS seguiu as diretrizes estabelecidas na sua política de investimentos, que tem como objetivo principal proporcionar segurança, rentabilidade e liquidez aos recursos previdenciários. A política de investimentos é revisada periodicamente para assegurar que esteja alinhada com as condições econômicas e financeiras atuais, além de cumprir rigorosamente os limites e as diretrizes estabelecidas pela legislação.

Após uma análise minuciosa dos documentos referentes ao exercício financeiro de 2024, detalhados neste relatório e disponíveis para consulta nas fontes indicadas, confirmamos



que as exigências legais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente em relação à organização administrativa e contábil, estão integralmente atendidas na gestão dos recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAPS) de Vila Maria. Não foram identificadas deficiências ou irregularidades durante o período, sendo que através de análises da carteira de investimentos, realocações e seguindo a política de investimentos vigente os gestores buscaram atingir a meta atuarial, contudo, diante do risco fiscal do país e da calamidade do Rio Grande do Sul, o RPPS não atingiu a meta do exercício.

Válido destacar que da meta determinada, o RPPS de VILA MARIA atingiu 78,27% do seu objetivo, ou seja, um BOM resultado, uma vez que diante do “desequilíbrio” das contas públicas do Governo Federal, do dólar acima de seis reais e um novo ciclo de aumento da SELIC fez com que os títulos públicos federais não respondessem da forma planejada, bem como a economia global gerou grandes incertezas. Ainda o RPPS ao longo do primeiro trimestre de 2025 fará um ajuste na carteira, aumentando o DI.

Ressaltamos ainda que, a performance do RPPS no ano de 2024, com uma rentabilidade de 8,04%, mostrou-se superior à média dos RPPS 6,88% conforme reportagem no blog investimentos RPPS. A meta atuarial média dos RPPS do país no período foi de 10,04%. Considerando os dados analisados verificou-se que apenas 5% dos RPPS ultrapassaram a meta atuarial média em 2024. E quase 56% dos RPPS ficaram acima da rentabilidade média no ano. 1,97% dos institutos tiveram rendimento próximo a zero ou negativo. Esses dados reforçam o compromisso do RPPS de Vila Maria em demonstrar uma boa governança e a busca constante pela meta atuarial.

Desta forma, o Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, após análise da devida execução orçamentária e financeira do Fundo de Aposentadoria do Servidor – FAPS, **emite parecer favorável** quanto à gestão dos recursos financeiros do RPPS do Município de Vila Maria - RS, durante o exercício de 2024.

Luiz Carlos Benedetti
Presidente do Conselho de Administração
RPPS Vila Maria

Renata Ferrari
Gestora Administrativa e Financeira
RPPS Vila Maria



REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 Jan. 2025.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 20*, de 15 de dezembro de 1998. 1998a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm. Acesso em: 18 Jan. 2025.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 41*, de 19 de dezembro de 2003. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm. Acesso em: 18 Jan. 2025.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 47*, de 5 de julho de 2005. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm. Acesso em: 18 Jan. 2025.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 70*, de 29 de março de 2012. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc70.htm. Acesso em: 18 Jan. 2025.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 88*, de 7 de maio de 2015. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc88.htm. Acesso em: 18 Jan. 2025.

BRASIL. *Emenda Constitucional nº 103*, de 12 de novembro de 2019. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 18 Jan. 2025.

BRASIL. *Portaria MTP nº 1.467*, de 02 de junho de 2022. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/portaria-mtp-no-1-467-de-02-junho-de-2022#cap3_1. Acesso em: 18 Jan. 2025.

BRASIL. *Portaria SEPRT/ME nº 19.451*, de 18 de agosto de 2020. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/destaques/portaria-seprt-me-no-19-451-de-18-de-agosto-de-2020>. Acesso em: 18 Jan. 2025.

CASTRO, C. A. P.; LAZZARI, J. B. *Manual de Direito Previdenciário*. 4. ed. São Paulo: LTr, 2003.

SOUSA, R. G.; PAULO, E. Produtividade dos gastos públicos dos Estados brasileiros: um estudo empírico no período de 1995 a 2010. *Revista Desenvolvimento em Questão*, v. 14, n. 36, p. 190, out./dez. 2016.

TCE/RS. *Ofício Circular DCF Nº 3/2023I*, de 30 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/tcers/oficio-circular-da-dcf-n-3-2023?origin=instituicao>. Acesso em: 28 fev. 2025

INVESTIMENTOS RPPS. Disponível em: <https://www.investimentosrpps.com.br/?p=8979&title=rentabilidade-media-dos-rpps-em-2024>. Acesso em 10.02.2025

Município de Vila Maria - RS (Brasil). Portal da Transparência. Disponível em: <https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia>. Acesso em 18 Jan. 2025.

PORTAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Sistema de Informação dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV). Disponível em: <http://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml> Acesso em: 18 Jan. 2025.

SOUSA, R. G.; PAULO, E. Produtividade dos gastos públicos dos Estados brasileiros: um estudo empírico no período de 1995 a 2010. *Revista Desenvolvimento em Questão*, v. 14, n. 36, p. 190, out./dez. 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA MARIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TCE/RS. *Ofício Circular DCF N° 3/2023I*, de 30 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/tcers/oficio-circular-da-dcf-n-3-2023?origin=instituicao>. Acesso em: 28 fev. 2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TCE/RS. *Melhores Práticas na Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS 1. Ed.* Porto Alegre, 2017. Disponível em: https://portal.tce.rs.gov.br/portal_tcers/rpps/files/assets/basic-html/page-2.html Acesso em: 18 Jan. 2025.